



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

ANO XIII

PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2024

Nº 89

SUMÁRIO

SUP. RECURSOS HUMANOS.....	1146
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	1159

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 1207/2024-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

CLAUDIVAN SILVA SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-16, no Gabinete do Deputado Alex Redano, a contar de 02 de maio de 2024.

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário Geral ALE/RO
SEI nº 0212136

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.11, inciso XII, do Regimento Interno, Resolução nº 32/90, resolve:

NOMEAR

EDER PEREIRA ROCHA JUNIOR, para exercer o Car-

go de Provimento em Comissão de Diretor Geral da Escola do Legislativo Adjunto, código DAS-02, a contar de 02 maio de 2024.

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

MARCELO CRUZ

Presidente ALE/RO
SEI nº 0212147

ATO Nº 1206/2024-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

EDUARDA DINIZ NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-12, no Gabinete do Deputado Alex Redano, a contar de 11 de maio de 2024.

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário Geral ALE/RO
SEI nº 0212130

ATO Nº 1209/2024-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

MESA DIRETORA

Presidente: MARCELO CRUZ
1º Vice-Presidente: JEAN OLIVEIRA
2º Vice-Presidente: RIBEIRO DO SINPOL
1º Secretário: CIRONE DEIRÓ
2º Secretário: JEAN MENDONÇA
3º Secretário: NIM BARROSO
4º Secretário: ALEX REDANO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer
Depto. Legislativo - Miranilde Rodrigues do Nascimento Robles
Div. de Publicações e Anais - Whisranielly Alves do Nascimento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 Porto Velho-RO



JOAO CAVALCANTE GUANACOMA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete I, código DAG-03, no Gabinete da Deputada Gislaíne Lebrinha, a contar de 02 de maio de 2024.

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário Geral ALE/RO

SEI nº 0212163

ATO Nº 1208/2024-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

N O M E A R

LENILDO TAVARES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-23, no Gabinete da Presidência, a contar de 02 de maio de 2024.

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário Geral ALE/RO

SEI nº 0212159

ATO Nº 1205/2024-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

E X O N E R A R

LEONARDO MATHEUS AGUIAR DE OLIVEIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-25, do Gabinete da Presidência, a contar de 07 de maio de 2024.

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário Geral ALE/RO

SEI nº 0211993

ATO DE DIÁRIA Nº 0211950/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO ao município de Ji-Paraná/RO, no período de 19/05/2024 a 25/05/2024, com a finalidade de acompanhar e prestar apoio e assessorar durante a realização da 11ª Rondônia Rural Show, bem como mapear e verificar as necessidades para melhoria dos Stands quando da realização da sessão inerentes futuras, conforme processo nº 100.023.000036/2024-55

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200174898	Jennyfer Letícia dos Santos	Sec. de Modern. da Gestão Adjunto	Sec. de Modernização da Gestão

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral

SEI nº 0211950

ATO DE DIÁRIA Nº 0211959/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

Considerando o que consta no Despacho Nº [0211784](#), Conforme Processo n. 100.511.000128/2024-33.

RESOLVE:

Tornar sem Efeito o ATO DE DIÁRIA Nº [0211102/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO](#) , Publicado no Diário Oficial n. 88, datado de 16/05/2024, pág. 1135, que concedeu 04 (quatro) diárias a servidora Elizete Hellmann de Souza, matrícula 200175327, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO ao município de Ji-Paraná/RO, no período de 22/05/2024 a 25/05/2024 , conforme processo nº 100.511.000128/2024-33.

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral

SEI nº 0211959

ATO DE DIÁRIA Nº 0211915/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 06 (seis) diárias aos servidores abaixo relacionados, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO ao município de Ji-Paraná/RO, no período de 19/05/2024 a 24/05/2024, com a finalidade de assessorar os palestrantes, a serem desenvolvidas pela Escola do Legislativo, durante a 11ª Rondônia Rural Show, que atuarão tanto na parte administrativa das atividades da Escola do Legislativo quanto na parte de logística, coordenação e auxílio nas palestras, cursos e rodas de conversas, conforme processo nº 200.018.000178/2024-36.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200175246	Marcel de Souza Silva	Assessor de Direção	Diretoria Adm. da Escola do Legislativo
200175284	Eyder Brasil do Carmo	Assessor Especial	Secretaria de Modernização da Gestão

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral

SEI nº 0211915

ATO DE DIÁRIA Nº 0211918/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de

18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 06 (seis) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO ao município de Ji-Paraná/RO, no período de 19/05/2024 a 24/05/2024, com a finalidade de traduzir para a linguagem de Sinais os temas abordados durante as palestras, cursos e rodas de conversa que a Escola irá desenvolver na 11ª Rondônia Rural Show, conforme processo nº 200.018.000178/2024-36.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
100010108	Marcus Antônio Loureiro do Nascimento	Assistente Legislativo	Escola do Legislativo

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral

SEI nº 0211918

ATO DE DIÁRIA Nº 0211922/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 06 (seis) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO ao município de Ji-Paraná/RO, no período de 19/05/2024 a 24/05/2024, com a finalidade de realizar o controle de presença e emissão dos certificados aos participantes das palestras, auxiliará a Diretora Administrativa a coordenar as atividades da Escola do Legislativo durante a 11ª Rondônia Rural Show, conforme processo nº 200.018.000178/2024-36.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
100002006	Emerson Lima Santos	Assistente Técnico	Escola do legislativo

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral

SEI nº 0211922

ATO DE DIÁRIA Nº 0211925/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 06 (seis) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO ao município de Ji-Paraná/RO, no período de 19/05/2024 a 24/05/2024, com a finalidade de coordenar os trabalhos pedagógicos da Escola do Legislativo na 11ª Rondônia Rural Show, com a realização das palestras, cursos e rodas de conversas, contribuindo para a qualificação dos participantes e garantido assim o desenvolvimento social, conforme processo nº 200.018.000178/2024-36.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200173783	Rosani Dalmazo Matsunaga	Assessor de Direção	Divisão de Biblioteca

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0211925

ATO DE DIÁRIA Nº 0211928/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 06 (seis) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO ao município de Ji-Paraná/RO, no período de 19/05/2024 a 24/05/2024, com a finalidade de desenvolver suas atividades na diretoria administrativa, na coordenação das atividades e elaboração de documentos pertinentes a participação da Escola durante a 11ª Rondônia Rural Show, conforme processo nº 200.018.000178/2024-36.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200173535	Valdete Barbara Ferreira	Assessor Especial	Escola do legislativo

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0211928

ATO DE DIÁRIA Nº 0211935/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 06 (seis) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO ao município de Ji-Paraná/RO, no período de 19/05/2024 a 24/05/2024, com a finalidade de assessorar o Diretor Geral da Escola do Legislativo durante a realização da 11ª Rondônia Rural Show, irá prestar assessoria participando das reuniões previamente agendadas com as autoridades, conforme processo nº 200.018.000178/2024-36.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200174600	Angelita Lima Dantas	Assessor de Direção	Gabinete da Secretaria Administrativa

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0211935

ATO DE DIÁRIA Nº 0212021/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO ao município de Ji-Paraná/RO, no período de 23/05/2024 a 24/05/2024, com a finalidade de fazer registros fotográficos e vídeos da Sessão Itinerante que acontecerá na 11ª Edição da Rondônia Rural Show, bem como da Solenidade de Votos de Louvor e entregas de Medalhas aos servidores aposentados da Polícia civil, conforme processo nº 100.004.000001/2024-44.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200174217	Eliardo Vicente Aguiar Lima	Assessor Técnico	Gabinete 2º Vice Presidência

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0212021

ATO DE DIÁRIA Nº 0212033/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO
SEI nº 0212316

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO ao município de Ji-Paraná/RO, no período de 23/05/2024 a 24/05/2024, com a finalidade de acompanhar e assessorar o Deputado Estadual Ribeiro do Sinpol, na solenidade de votos de Louvor e entrega de medalhas para os aposentados da Polícia Civil que acontecerá na 11ª Rondônia Rural Show Internacional na sessão itinerante, conforme processo nº 100.004.000001/2024-44.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200174490	José Thiago Marin Inácio	Assessor Parlamentar	Gabinete da 2º Vice Presidência

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0212033

ATO DE DIÁRIA Nº 0212050/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 06 (seis) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO ao município de Ji-Paraná/RO, no período de 20/05/2024 a 25/05/2024, com a finalidade de Assessorar a Deputada Estadual Gislaine Lebrinha, coletando informações, dados jornalísticos para divulgação das ações parlamentares, conforme processo nº 100.049.000062/2024-95.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200172502	Evandro Moreira Tavares Silva	Assessor Técnico	Gabinete da Deputada Estadual Gislaine Lebrinha

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral
SEI nº 0212050

ATO DE DIÁRIA Nº 0212060/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 06 (seis) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO ao município de Ji-Paraná/RO, no período de 20/05/2024 a 25/05/2024, com a finalidade de assessorar a Deputada Estadual Gislaine Lebrinha e conduzir veículo, proceder registros das atividades realizadas, capturando imagens, com fotos e vídeos, assegurando que o material seja organizado de forma a facilitar a apresentação e utilização futura, conforme processo nº 100.049.000062/2024-95.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200172513	Márcio Trindade da Costa	Assessor parlamentar	Gab. da Deputada Estadual Gislaine Lebrinha

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral
SEI nº 0212060

ATO DE DIÁRIA Nº 0212108/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO ao município de Ji-Paraná/RO, no período de 14/05/2024 a 18/05/2024, com a finalidade de coordenar a equipe da Escola do Legislativo visando a execução dos projetos que serão desenvolvidos durante a realização da 11ª Rondônia Rural Show, conforme processo nº 200.018.000193/2024-84.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200172457	Alexandre Silva de Oliveira Filho	Diretor da Escola do Legislativo	Escola do legislativo

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral
SEI nº 0212108

ATO DE DIÁRIA Nº 0212112/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO ao município de Ji-Paraná/RO, no período de 14/05/2024 a 18/05/2024, com a finalidade de participar juntamente com o Diretor da Escola do Legislativo das reuniões com autoridades locais e diretores das Escolas do município de Ji-Paraná, conforme processo nº 200.018.000193/2024-84.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200173552	Aira Mendes da Silva	Diretor Administrativo	Diretoria Adm. da Escola do legislativo

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0212112

ATO DE DIÁRIA Nº 0212120/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO ao município de Ji-Paraná/RO, no período de 14/05/2024 a 18/05/2024, com a finalidade de assessorar o Diretor Geral e a Diretora Administrativa durante as tratativas necessárias para a execução dos eventos planejado pela Escola do Legislativo, conforme processo nº 200.018.000193/2024-84.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200173550	Naidanni Emunuelle de Lima Eli	Chefe de Divisão	divisão de Tecnologia e Informação

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0212120

ATO DE DIÁRIA Nº 0212132/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO ao município de Ji-Paraná/RO, no período de 14/05/2024 a 18/05/2024, com a finalidade de Participar juntamente com o Diretor Geral da Escola do Legislativo durante as reuniões com as autoridades e diretores da Escolas do município , conforme processo nº 200.018.000193/2024-84.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200172926	Cleunice Wunsch Gonçalves Ferreira	Assessor Especial	Gab. da Sec. de Planejamento e Orçamento

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0212132

ATO DE DIÁRIA Nº 0212071/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO aos municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré/RO, no período de 20/05/2024 a 24/05/2024, com a finalidade de representar o Deputado Estadual Edevaldo Neves, na Câmara Municipal com as lideranças locais, buscando compreender as demandas e necessidades da população desses municípios, bem como conduzir o veículo, conforme processo nº 100.047.000112/2024-54.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200175012	Fabricio de Castro Raposo	Assessor Parlamentar	Gabinete do Deputado Edevaldo Neves

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0212071

ATO DE DIÁRIA Nº 0212082/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO aos municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré/RO, no período de 20/05/2024 a 24/05/2024, com a finalidade de auxiliar o assessor parlamentar, que irá representar o Deputado Estadual Edevaldo Neves, proceder registros fotográficos e elaborar relatórios detalhados para a prestação de contas, conforme processo nº 100.047.000112/2024-54.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200172743	Alessandro Nascimento Melo	Assessor Técnico	Gabinete do Deputado Estadual Edevaldo Neves

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0212082

ATO DE DIÁRIA Nº 0212461/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO ao município de Ji-Paraná/RO, no período de 23/05/2024 a 24/05/2024, com a finalidade acompanhar o Deputado Ribeiro do Sinpol na 11ª Edição da Rondônia Rural Show, para fazer a segurança do mesmo, conforme processo nº 100.061.000123/2024-56.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200174329	Noelle Caroline Xavier Ribas Leite	Assessor de Segurança	Assessoria de Segurança

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral

SEI nº 0212461

ATO DE DIÁRIA Nº 0212413/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) diárias aos servidores abaixo relacionados, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO ao município de Ji-Paraná/RO, no período de 19/05/2024 a 25/05/2024, com a finalidade de participar da organização, abertura e encerramento, atendimento ao público no estande da ALE/RO na Rondônia Rural Show 2024, se faz necessário o corpo técnico para fins de realização das atividades de logística, conforme processo nº 100.172.000044/2024-98.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200175223	Jaime de Souza Lima	Assessor Especial	Superintendência de Processo legislativo
200175115	Silvio Nonato Duraes	Assessor de Direção	Gabinete do Controlador Geral

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral

SEI nº 0212413

ATO DE DIÁRIA Nº 0212340/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Ji-Paraná/RO ao município de Costa Marques/RO, no período de 17/05/2024 a 19/05/2024, com a finalidade de realizar a segurança e condução do veículo da Deputada Cláudia de Jesus, no cumprimento de agenda institucional, conforme processo nº 100.045.000105/2024-72.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200174167	Ronaldo de Souza Camini	Assessor de Segurança	Assessoria de Segurança

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral

SEI nº 0212340

ATO DE DIÁRIA Nº 0212233/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de

18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO ao município de Ji-Paraná/RO, no período de 19/05/2024 a 25/05/2024, com a finalidade de participar da organização, abertura e encerramento, atendimento ao público no estande da ALE/RO na Rondônia Rural Show 2024, conforme processo nº 100.172.000046/2024-87.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200174820	Francisco Fontinele Vieira	Assessor de Direção	Deptº de Cad. Inf. e Sup. Previdenciário

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0212233

ATO DE DIÁRIA Nº 0212494/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO ao município de Ji-Paraná/RO, no período de 20/05/2024 a 24/05/2024, com a finalidade de participar do Rondônia Rural Show e assessorar o Deputado Nim Barroso durante o evento, conforme processo nº 100.059.000113/2024-60.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200174884	Janaina dos Santos Pereira	Assessor parlamentar	Gabinete da 3ª Secretária
200172442	Lilian Borges Souza	Assessor de Gabinete	Gabinete do Deputado Nim Barroso

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0212494

ATO DE DIÁRIA Nº 0212527/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO ao município de Ji-paraná/RO, no período de 22/05/2024 a 25/05/2024, com a finalidade de assessorar e participar da Sessão Itinerante da 11ª Edição da Rondônia Rural Show, para fins de realização das atividades administrativas, com vistas a garantir o pleno funcionamento desta Casa de Leis na referida Feira, conforme processo nº 100.028.000007/2024-43.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200172372	Rosinaldo Gomes Pires	Superintendente de Finanças	Gab. do Superintendente de Finanças

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral
SEI nº 0212527

ATO DE DIÁRIA Nº 0212261/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 06 (seis) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO ao município de Ji-Paraná/RO, no período de 20/05/2024 a 25/05/2024, com a finalidade de participar 11ª edição do Rondônia Rural Show com o objetivo é promover a transparência e a prestação de contas, além de fornecer informações sobre as atividades e iniciativas do parlamentar para os cidadãos, conforme processo nº 100.063.000206/2024-25.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200175389	Alcimar da Silva Mendes	Assessor Parlamentar	Gabinete da Dep. Drª Taíssa

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral
SEI nº 0212261

ATO DE DIÁRIA Nº 0212274/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 06 (seis) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO ao município de Ji-Paraná/RO, no período de 20/05/2024 a 25/05/2024, com a finalidade de participar 11ª edição do Rondônia Rural Show com o objetivo de divulgar a as atividades da parlamentar, conforme processo nº 100.063.000206/2024-25.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200172942	Josefa Felipe de Oliveira	Assessor de Gabinete	Gabinete da Deputada Drª Taíssa

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral
SEI nº 0212274

ATO DE DIÁRIA Nº 0212334/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO

a Ji-Paraná/RO, no período de 20/05/2024 a 26/05/2024, para auxiliar na montagem, desmontagem e prestar serviço de apoio operacional no stand da Assembleia Legislativa de Rondônia durante a realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional, conforme processo nº 100.1723.000065/2024-83.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200173760	Raimundo Mendes Sales	Assessor de Direção	Divisão de Documentação e Arquivo

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0212334

ATO DE DIÁRIA Nº 0212294/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO aos municípios de Itapuã do Oeste, Monte Negro, Burity, Theobroma, Jaru e Cacaúlândia/RO, no período de 17/05/2024 a 18/05/2024, para acompanhar o Presidente desta Casa de Leis, deputado estadual Marcelo Cruz, e realizar toda cobertura de mídia na entrega de equipamentos referente aos recursos destinados por meio de emenda parlamentar, conforme processo nº 100.002.000039/2024-37.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200172431	Matheus Henrique Carreiro Barros	Subchefe da Presidência	Gabinete da Presidência

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0212294

ATO DE DIÁRIA Nº 0212288/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 08 (oito) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO ao município de Ji-Paraná/RO, no período de 19/05/2024 a 26/05/2024, com a finalidade de acompanhar o Presidente Desta Casa de Leis, o Deputado Marcelo Cruz e realizar toda cobertura de mídia, durante a 11ª Rondônia Rural Show Internacional e produzir material para divulgação dos trabalhos realizados pelo Parlamentar, conforme processo nº 100.002.000037/2024-48.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200172431	Matheus Henrique Carreiro Barros	Sub Chefe de Gabinete	Gabinete da Presidência

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0212288



ATO DE DIÁRIA Nº 0212316/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Guajará-Mirim/RO aos municípios de Buritis e Ji-Paraná/RO, no período de 22/05/2024 a 25/05/2024, com a finalidade de realizar diligências, com o objetivo de verificar o atendimento da população com serviços públicos essenciais e de qualidade e realizar a cobertura de mídia da parlamentar, bem como conduzir o veículo, conforme processo nº 100.063.000208/2024-14.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200174779	Luís Gustavo Montes Dorado	Assessor Parlamentar	Gabinete da Deputada Drª Taíssa

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral
SEI nº 0212316**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200.018.000106/2024-99**

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, torna público que contratará por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, inciso III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa **TANDE PROMOCOES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 04.774.564/0001-32**, com endereço na Av. Epitácio Pessoa, nº 900, Bairro Ipanema – Rio Janeiro/RJ - CEP: 22.410-090, com vistas à **realização da palestra com Alexandre Ramos Samuel (TANDE)**, com a o tema **“A Vida é um Jogo**, o evento será realizado no dia 22 de maio de 2024, durante a 11ª Rondônia Rural Show, em Ji-Paraná/RO, no valor de **R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**, conforme consta nos autos do processo supracitado.

Porto Velho - RO, 17 de maio de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
Processo Administrativo nº 100.030.000035/2024-11
Pregão Eletrônico nº 003/2024/PPP/ALE/RO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo Secretário Geral, **Arildo Lopes da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 19593991 SSP/SP, CPF Nº 299.056.482-91, na forma regimental, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/PPP/ALE/RO**, devidamente homologado (0209113), publicada no D.O – e – ALE nº 85, de 13/05/2024 (e-DOC 0209197), nos autos do **Processo Administrativo nº 100.030.000035_2024-11**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência/projeto básico, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 28.874/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS, SENDO: CAMISAS, CAMISETAS, COLETES, CHAPÉU, BONÉ, ABANADORES, KIT PRESENTEAVEL, CANETAS, BLOCOS DE ANOTAÇÕES, SQUEEZER, ECOBAG E MOCHILAS**, a pedido do **Departamento de Cerimonial**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LUZIA MARIA APARECIDA MENDONÇA DE CARVALHO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 48.174.216/0001-08 , com sede na AV. SÃO FRANCISCO, 924, LETRA B - Bairro CENTRO , no Município de PIRAPORA/MG , CEP: 39.270-050 - Fone: (38) 3741-4555 Representante Legal – LUZIA MARIA APARECIDA MENDONÇA DE CARVALHO , portador da Carteira de Identidade nº 2.430.255 e do CPF/MF sob o nº 389.212.436-15 , e-mail: marishell22@yahoo.com						
G	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PED MIN	VLR-UNIT
	1	Camisa Social manga longa masculina (para Parlamentares) – Confeccionada em tecido “tricoline” 100% algodão, na cor azul, com um vies amarelo na parte frontal e na parte de traz na altura dos ombros. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa e a inscrição: Deputado Estadual. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante.	UND	38	19	80,00
1	2	Camisa Social manga longa feminina Slim (para Parlamentares) - Confeccionada em tecido “tricoline” 100% algodão, na cor azul, com um vies amarelo na parte frontal e na parte de traz na altura dos ombros. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa e a inscrição: Deputado Estadual. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante.	UND	10	5	80,00
	3	Camisa Social manga longa masculina (chefes de gabinete) – Confeccionado em tecido “Tencel” 70% viscoline, 27% poliéster e 3% elastano, na cor grafite. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante.	UND	30	19	80,00
	4	Camisa Social manga longa feminina slim (chefes de gabinete) – Confeccionada em tecido “Tencel” 70% viscoline, 27% poliéster e 3% elastano, na cor grafite.	UND	10	6	80,00



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

		Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante.				
5		Camisa Social manga longa masculina (para servidores) Confeccionado em tecido "Tencel" 70% viscoline, 27% poliéster e 3% elastano, na cor azul. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante.	UND	390	200	80,00
6		Camisa Social manga longa feminina slim (para servidoras) Confeccionada em tecido "Tencel" 70% viscoline, 27% poliéster e 3% elastano, na cor azul. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante.	UND	200	100	80,00
7		Camisa gola polo (para Parlamentares) - Confeccionada em tecido Piquet na cor branca com 50% de algodão e 50% de poliéster. Personalizada na altura do peito, do lado esquerdo com a logo da Assembleia legislativa, contendo ainda detalhes na manga do lado esquerdo na cor azul e na lateral na altura do lado direito nas cores verde, azul e amarelo (conforme imagem ilustrativa – cores de referência verde – sinopla e azul - blau). Possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento. Possuir dois botões e possui gola em retilínea diferenciados.	UND	48	24	40,00
8		Camisa gola polo (para Servidores) – Confeccionada em tecido Piquet com 50% de algodão e 50% de poliéster. Personalizada na altura do peito, do lado esquerdo com a logo da Assembleia legislativa, contendo ainda detalhes na manga do lado esquerdo nas cores da Bandeira do Estado de Rondônia e na manga do lado direito a representação da bandeira do Estado de Rondônia (conforme imagem ilustrativa). Possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento. Possuir dois botões e possui gola em retilínea diferenciados.	UND	590	320	40,00
9		Camiseta – Confeccionada na malha PV branca 160/m ² , contendo personalização na altura do peito a log da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, do lado esquerdo na parte frontal possui detalhe que se remete as cores da bandeira do Estado (conforme imagem ilustrativa), ainda nas mangas: do lado esquerdo Bandeira do poder Legislativo e do lado direito a do Estado de Rondônia.	UND	650	320	20,00
10		Colete - utilitário, com 5 bolsos no total – 2 bolsos com zíper no peito, 2 bolsos com aba, 1 bolso interno com zíper, gola alta, carcela de zíper completo, sem mangas, bainha com cordão, forro de malha respirável. Tendo em sua composição os materiais: tecido nylon, poliéster, na cor verde (referência da cor: verde da bandeira do Estado de Rondônia: verde - sinopla) a inscrição Deputado Estadual com a logotipo da ALERO no bolso do lado esquerdo na altura do peito e estampado no bolso do lado direito a bandeira do Estado de Rondônia.	UND	48	24	80,00
11		Colete - utilitário, com 5 bolsos no total – 2 bolsos com zíper no peito, 2 bolsos com aba, 1 bolso interno com zíper, gola alta, carcela de zíper completo, sem mangas, bainha com cordão, forro de malha respirável. Tendo em sua composição os materiais: tecido nylon, poliéster, na cor azul (referência de cor: azul - blau) com a logotipo da ALERO no bolso do lado esquerdo na altura do peito e estampado no bolso do lado direito a bandeira do Estado de Rondônia.	UND	590	300	80,00

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial da ALE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência de Compras e Licitações – SCL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

- 6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.
- 6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.
- 6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

- 7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
- 7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
- 7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
- 7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
- 8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

- 9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2024.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Arildo Lopes da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

Luzia Maria Aparecida Mendonça de Carvalho
REPRESENTANTE LEGAL



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
Processo Administrativo nº 100.030.000035/2024-11
Pregão Eletrônico nº 003/2024/PPP/ALE/RO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo Secretário Geral, Arildo Lopes da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 19593991 SSP/SP, CPF Nº 299.056.482-91, na forma regimental, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/PPP/ALE/RO, devidamente homologado (0209113), publicada no D.O – e – ALE nº 85, de 13/05/2024 (e-DOC 0209197), nos autos do Processo Administrativo nº 100.030.000035_2024-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência/projeto básico, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 28.874/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS, SENDO: CAMISAS, CAMISETAS, COLETES, CHAPÉU, BONÉ, ABANADORES, KIT PRESENTEAVEL, CANETAS, BLOCOS DE ANOTAÇÕES, SQUEEZER, ECOBAG E MOCHILAS**, a pedido do **Departamento de Cerimonial**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MALTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 29.045.645/0001-22 , com sede na R. Acácias, 2338 - Bairro ELDORADO , no Município de CONTAGEM/MG , CEP: 32.310-370 - Fone: (31) 3395-5190 Representante Legal – THALES RODRIGUES MALTA , portador da Carteira de Identidade nº 16.126-191 e do CPF/MF sob o nº 112.279.526-27 , e-mail: clemalcomercio@hotmail.com						
G	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PED MIN	VLR-UNIT
2	12	Chapéu de juta com viés e forro na aba, com personalização (faixa de couro ecológico, cor única, no laser ou silk) na testeira com logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.	UND	800	400	35,00
	13	Chapéu – Chapéu de Palha sintética na cor creme/branco; formato 100% anatômico; Estilo – casual/ formal; Proteção UV; Tamanho: 56-58cm/ 59cm/ 60 cm; Aba reta: 7cm ,Altura da Copa: 13 cm.Personalização com testeira e faixa de couro sintético com a Logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.	UND	50	25	68,60
	14	BONÉ - confeccionado em tecido jeans lavagem escura, copa alta, modelagem aba curva, com aplique de silk frontal em relevo com a logotipo da ALERO, apliques laterais, com a bandeiras do Estado e do Poder Legislativo, fecho em polietileno ajustável de alta resistência; Forro sublimado em poliéster; MEDIDAS, profundidade 16,5 da base até o botão; Circunferência 53x62cm; Aba 7cm.	UND	450	225	14,00

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial da ALE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência de Compras e Licitações – SCL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2024.

Arildo Lopes da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

Thales Rodrigues Malta
REPRESENTANTE LEGAL



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
Processo Administrativo nº 100.030.000035/2024-11
Pregão Eletrônico nº 003/2024/PPP/ALE/RO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo Secretário Geral, Arildo Lopes da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 19593991 SSP/SP, CPF Nº 299.056.482-91, na forma regimental, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/PPP/ALE/RO, devidamente homologado (0209113), publicada no D.O – e – ALE nº 85, de 13/05/2024 (e-DOC 0209197), nos autos do Processo Administrativo nº 100.030.000035_2024-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência/projeto básico, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 28.874/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS, SENDO: CAMISAS, CAMISETAS, COLETES, CHAPÉU, BONÉ, ABANADORES, KIT PRESENTEAVEL, CANETAS, BLOCOS DE ANOTAÇÕES, SQUEEZER, ECOBAG E MOCHILAS**, a pedido do **Departamento de Cerimonial**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Temo de Referência – Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA SANTA CRUZ LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 02.373.761/0001-14 , com sede na RODOVIA TRANSCOQUEIRO, 70A - Bairro UNA , no Município de BELÉM/PA , CEP 66.652-300 - Fone: (91) 98996-2671 , Representante Legal – MARIALBA LOBO FERREIRA , portador da Carteira de Identidade nº 3149828 e do CPF/MF sob o nº 236.357.542-34 e-mail: santacruz.jr12@gmail.com							
G	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PED MIN	VLR-UNIT	
	15	Kit anotação - Agenda modelo pocket 2024, na cor preta, com capa dura em tecido de poliéster, elástico de fechamento na cor preta e porta caneta lateral, com caneta metálica touchscreen na cor preta, acionamento por giro e carga esferográfica azul 1.0mm. Personalizada com a logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.	UND	300	150	24,40	
3	16	Kit de bloco de anotação com caneta feito em kraft com detalhe plástico e Gravação em silk 1 com a logo da Assembleia Legislativa. Contém aproximadamente 50 folhas brancas, porta caneta elástico, elástico para lacre e acompanha caneta de papelão com detalhes plásticos personalizada com a logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, carga esferográfica azul 1.0mm e acionamento por clique. Largura: 9 cm Espessura: 1,5 cm Comprimento: 14,9 cm	UND	750	1.500	8,50	

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial da **ALE**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- 4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência de Compras e Licitações – SCL.
- 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
- 5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata,



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2024.

Arildo Lopes da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

Marialba Lobo Ferreira
REPRESENTANTE LEGAL



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
Processo Administrativo nº 100.030.000035/2024-11
Pregão Eletrônico nº 003/2024/PPP/ALE/RO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo Secretário Geral, Arildo Lopes da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 19593991 SSP/SP, CPF nº 299.056.482-91, na forma regimental, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/PPP/ALE/RO, devidamente homologado (0209113), publicada no D.O – e – ALE nº 85, de 13/05/2024 (e-DOC 0209197), nos autos do Processo Administrativo nº 100.030.000035_2024-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência/projeto básico, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 28.874/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS, SENDO: CAMISAS, CAMISETAS, COLETES, CHAPÉU, BONÉ, ABANADORES, KIT PRESENTEAVEL, CANETAS, BLOCOS DE ANOTAÇÕES, SQUEEZER, ECOBAG E MOCHILAS**, a pedido do **Departamento de Cerimonial**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 45.802.500/0001-85 , com sede na Rua da Gloria, 358 - Bairro Capelinha , no Município de Salvador/BA , CEP 40.394-130 - Fone: (71) 98545-1085 , Representante Legal – ESTER ROGACIANO DE ASSUNÇÃO , portadora da Carteira de Identidade nº 11.533.534-07 e do CPF/MF sob o nº 050.955.635-33 e-mail: bhbrindesba@gmail.com						
G	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PED MIN	VLR-UNIT
4	17	Ecobag personalizada – Sacolas de lona natural com alça medindo: 40cm de largura x 32cm de altura x 20cm de lateral e profundidade personalizada com a logo da Assembleia Legislativa, resistente e com alças reforçadas de lona na cor preta.	UND	1500	500	12,50
	18	Abanador (ventosa) personalizado – confeccionado em Cartão Triplex C2S 250g ou 300g, cores 4/4, formato 23x19cm, corte em vinco e verniz UV. Sendo personalizado com a Logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Imagem ilustrativa 0185580	UND	800	400	2,09
	19	Squeezer – personalizada, confeccionada em plástico, capacidade de 550ml, possui alça na tampa para transporte, tampa principal rosqueável. Personalizada com a logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.	UND	1500	750	8,00

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial da ALE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- 4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência de Compras e Licitações – SCL.
- 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
- 5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata,



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2024.

Arildo Lopes da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

Ester Rogaciano de Assunção
REPRESENTANTE LEGAL



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
Processo Administrativo nº 100.030.000035/2024-11
Pregão Eletrônico nº 003/2024/PPP/ALE/RO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo Secretário Geral, Arildo Lopes da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 19593991 SSP/SP, CPF Nº 299.056.482-91, na forma regimental, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/PPP/ALE/RO, devidamente homologado (0209113), publicada no D.O – e – ALE nº 85, de 13/05/2024 (e-DOC 0209197), nos autos do Processo Administrativo nº 100.030.000035_2024-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência/projeto básico, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 28.874/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS, SENDO: CAMISAS, CAMISETAS, COLETES, CHAPÉU, BONÉ, ABANADORES, KIT PRESENTEÁVEL, CANETAS, BLOCOS DE ANOTAÇÕES, SQUEEZER, ECOBAG E MOCHILAS**, a pedido do **Departamento de Cerimonial**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Temo de Referência – Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: BARION BRINDES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 52.128.076/0001-09 , com sede na Rua Sinfonias do Ocaso, 311 - Bairro JARDIM PARAGUACU , no Município de SAO PAULO/SP , CEP 03.938-170 - Fone: (11) 5882-2156 , Representante Legal – CLAUDIA CRISTIANE BARION , portador da Carteira de Identidade nº 135501155 e do CPF/MF sob o nº 181.780.048-52 e-mail: claudiamhelo1@gmail.com							
G	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PED MIN	VLR-UNIT	
	20	Kit presenteável personalizado com 2 peças, contendo: Caixa cartonada com tampa na cor preta medindo aproximadamente 40,5 X 40,5 X 15 CM de forma que acondicione um chapéu e um copo térmico, sendo a parte de fora da tampa personalizada com a logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e parte interna contendo recuo com elástico para fixação de chapéu e copo térmico.	UND	60	30	63,70	
5	21	Kit executivo personalizado contendo: 3 peças em estojo de papelão na cor preta com tampa, sendo a parte de fora da tampa personalizada com a logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e parte interna revestida de espuma medindo aproximadamente 24,9cm x 17,5 cm. Contém: porta cartão de couro sintético texturizado medindo aproximadamente: 9,3cm x 2,4cm, caneta metal fosca medindo aproximadamente: 4,5cm x 1cm com detalhe emborrachado preto, caderneta em couro sintético com aproximadamente 50 folhas amarelas pautadas medindo aproximadamente: 13,4cm x 8cm, todos itens personalizados com a logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.	UND	60	30	60,00	
	22	Mochilas porta notebook na cor cinza, confeccionada em nylon, possuir bolso frontal, bolsos laterais em malha, bolso superior com porta notebook na parte interna. Alça de mão em aço, alças ajustáveis para as costas.	UND	40	27	137,48	

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

Av Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189 –
 Porto Velho/RO – Fone 69 3218-1496
 site www.al.ro.leg.br

Everton José dos Santos Filho
 Pregoeiro ALE/RO

Pág. 1 de 4



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial da ALE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência de Compras e Licitações – SCL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2024.

Arildo Lopes da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

Claudia Cristiane Barion
REPRESENTANTE LEGAL